



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo Administrativo: 00600-00022941/2024-10-e
Assunto: AQUISIÇÃO DE SMART TV'S
Data do Pedido: 13/05/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC Divisão de Gestão de Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS/DA/SEMUSA Núcleo de controle e aquisições de materiais de consumo - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA
Nomes/ Cadastros: Aline Silva Lima - DMAC Francisca Rodrigues Nery - DMAC Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA
Sector: NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor: (69) 98473-3258

DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Municipal 18.892/2023;• Lei Federal 14.133/2021;• Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n° 01/2020/SEPLAG/MT;

2. ÁREAS REQUISITANTES
Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
(x) Material permanente/equipamento.
3.1 Natureza do objeto Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei N° 14.133/2021. <p style="text-align: center;">XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;</p>
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)
A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-000229410/2024-10-e , e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, fora elaborada pelo DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC, desta Secretaria , por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC FFE99C20, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca de Aquisição de SMART TV'S e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DMAC/SEMUSA (eDOC FFE9C20)

A aquisição se faz necessária para repor itens desgastados no serviço e ainda para melhoria da transparência e informatização dos serviços das upas, onde as TVs são utilizadas no painel chamador, sala de reunião e salas dos NEPs (educação em saúde).

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

(x) Sim. N° Documento ou ID: B9DA66F8-e emendas municipais
() Não. Justificativa: _____ (caso não tenha sido planejado precisa ser justificado porque não foi)

5.1. Valor estimado em R\$ 10.978,32 Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização do estudo técnico preliminar.

OBS.: OS EMPENHOS DEVERÃO SER FEITOS UM POR EMENDA, BEM COMO NOTAS FISCAIS, DEVEM SER CONFORME ABAIXO. O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO DAS NOTAS FISCAIS:

A) EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 010/2023 Vereador Isaque Machado

Item da Ata	Descrição	Unid.	UPA SUL	UPA LESTE	Quant. (tota)	Valor unitário	Valor total
1	SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Unid.	3	3	6	R\$ 1.829,72	R\$ 10.978,32

5.2. P.A.: 2.669 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

5.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS 1500.1002.0016 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.4. Recurso oriundo de convênio/emenda?
(X) Sim, qual? (anexar documento a este DFD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

() Não

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 6.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 6.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 6.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 6.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 6.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 6.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 6.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 6.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 6.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 6.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 6.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

6.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

6.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

6.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

6.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Anexo I do Termo de Referência.

6.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n° 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelos **Departamento Média e Alta Complexidade - DMAC desta Secretaria**, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC **FFE99C20**:

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	611855	SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

A referida contratação é considerada serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente.

Grau de Prioridade (Art. 8, VI, Decreto N° 10.947, de 25 de JANEIRO de 2022) (inciso VI, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.892/2023), podendo ser baixo, médio ou alto

ALTO

Justificativa da Prioridade

EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Em cumprimento e nova Lei de Licitação, n° 14.133/2021, conforme dispositivo abaixo:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5° O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado.

A realização de análise da presente demanda verificou-se que a Administração Pública, bem como a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA possuem histórico de Aquisições para o mesmo objeto ou para aquisições de SMART TV'S, caracterizando-os como compra com entrega imediata de no prazo máximo até 90 (noventa) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, através de pregão eletrônico do tipo menor preço.

No momento da pesquisa de preços, tal forma de contratação, pode ser observada como consta no link abaixo:

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Edital_PE_476.2021_Atualizado.pdf

Com isto observou-se que o modelo de contratação já adotado no âmbito municipal atende de forma satisfatória as demandas desta SEMUSA e é amplamente aceito pelo mercado.

Ressalta-se a necessidade possui recursos com destinação específica para aquisição, não sendo possível assim vislumbrar ou destacar outras alternativas para atendimento da necessidade, tais como aluguel de SMART TV'S

Assim temos:

- **Solução 1: Aquisição através de SRP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

No entanto, considerando que se trata de uma demanda como recursos disponíveis para efetivação da despesa e considerando a quantidade a ser adquirida (6 unidades) não foi possível vislumbrar justificativa para instauração de procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

- **Solução 2: Aquisição através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço com entrega imediata.**

Esta abordagem é considerada tendo em vista a disponibilidade alocada especificamente para a aquisição dos materiais necessários. Através deste recurso, é possível proceder com a licitação de compra para atender às demandas da Secretaria e Saúde.

- **Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços.**

Uma alternativa considerada é a adesão a Ata de Registro de Preços, que permite aproveitar propostas vantajosas obtidas em licitações por outros órgãos e entidades públicas.

No entanto, é importante ressaltar que o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários está sujeito à consulta prévia e à aceitação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

SOLUÇÃO VIÁVEL:

Em pesquisa de preços preliminar realizada através das plataformas compras.gov.br, conforme anexo, verificou-se vantajosidade em adesão a Ata de Registro de Preço N° 024/2023/SEPLAG. Assim, entende-se como formato mais adequado a Aquisição de SMART TV'S, através do apresentado na **Solução 3**, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), por possuir recursos específicos para sua execução sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA.

Considerando o DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, onde diz:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

§ 1° Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2° As atas de registro de preços regidas pelo Decreto n° 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Verifica-se assim a possibilidade de a aquisição ser realizada mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Média unitária Cotação compras.gov.br	Valor unitário Ata de Registro de Preço N° 024/2023/SEPLAG LAG
01	611855	Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Cor: Preta, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led Touch Screen, Acessórios: Controle Remoto	UND	6	R\$ 2.286,2494	R\$ 1.829,72

Valor Total Estimado considerando a vantajosidade preliminar obtida através da Ata de Registro de Preço N° 024/2023/SEPLAG:

R\$ 10.978,32 (dez mil novecentos e setenta e oito vírgula trinta e dois)

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMART TV'S) oriundos por meio de adesão a ata de registro de preços.

A presente ata de registro de preço possui características favoráveis a sua adesão para o contexto da SEMUSA, pois apresenta especificação de SMART TV'S compatíveis com a necessidade do DMAC/SEMUSA; valor dos SMART TV'S condizente com os preços aplicados no mercado; possibilidade de aquisição do quantitativo de SMART TV'S que atendam a necessidade apresentada.

Para tal adesão esclarecemos:

Do preço: O preço orçado foi superior ao inscrito na ata de registro de preço pretendida, portanto vantajoso para a administração pública realizar adesão.

Do contrato: O contrato com a administração pública por meio da ata de registro de preço vigora até 18/12/2024 e portanto é vantajoso realizar tal adesão para aquisição imediata das SMART TV'S.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Não se aplica tendo em vista a solução adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se que o produto final atenda à grande demanda do setor, suprimindo suas necessidades em relação a SEMUSA. Este estudo busca identificar alternativas economicamente viáveis que atendam aos padrões mínimos de qualidade, permitindo a seleção mais vantajosa, considerando também parâmetros de sustentabilidade adequados às necessidades da SEMUSA.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Providenciar as documentações necessárias para realização da Adesão conforme legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Que seja verificado o atendimento aos requisitos de sustentabilidade descritos neste ETP para fins mitigar os riscos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida **é viável** de ser implantada.

17. Anexos.

ANEXO I - Quadro de Descrição e Quantitativo

ANEXO II - Quadro de Distribuição por SETORES/DIVISÕES do Departamento

ANEXO III - Cotação Estimativa Do Valor Da Contratação

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Elaborado por:

Maria Geovana Fernandes Ramos - Estagiária DIGEAS/DA/SEMUSA

Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Aprovação e de acordo:

Francisca Rodrigues Nery - DMAC/SEMUSA

Aline Silva Lima - DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista no Art.28° da Lei Complementar Municipal n° 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO I - QUADRO DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	611855	SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	06

ANEXO II - Quadro de Distribuição por SETORES/DIVISÕES do Departamento

Item da Ata	Descrição	Unid.	UPA LESTE	UPA SUL	Quant. (total)	Valor unitário	Valor total
1	SMART TV LED 55"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Unid.	03	03	06	R\$ 1.829,72	R\$ 10.978,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 40/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO III - Cotação Estimativa Do Valor Da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 272/2024 **UASG** 925172 **Status** Rascunho **Editado por** CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE

Título: AQUISIÇÃO DE SMART TV'S

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.717,4964

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611855 - Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Cor: Preta , Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Entradas Hdmi/Usb, Conversor , Tipo Tela: Led Touch Screen , Acessórios: Controle Remoto	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,9093%
R\$ 1.827,7700	R\$ 2.286,2494	R\$ 2.299,0000	Desvio Padrão: 249,4149
Maior Preço: R\$ 2.985,0000			

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.190,0000	21/05/2024	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.299,0000	21/05/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.379,5100	17/05/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.079,5100	09/05/2024	Sim
5		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.130,0000	08/05/2024	Sim
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.440,3500	17/04/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.993,0000	26/03/2024	Sim
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.358,0000	20/03/2024	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.150,0000	11/03/2024	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

				e-DOC 7ADDB1E9 Proc 00600-00022941/2024-10-e		
10	gov.br	40	Unidade	R\$ 1.976,86		
11	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.040,0000	08/03/2024	Sim
12	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.299,0000	07/03/2024	Sim
13	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 2.220,9000	29/02/2024	Sim
14	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.193,9200	23/02/2024	Sim
15	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.838,0000	30/01/2024	Sim
16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.300,0000	10/01/2024	Sim
17	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.950,0000	09/01/2024	Sim
18	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.899,3300	29/12/2023	Sim
19	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.581,1400	28/12/2023	Sim
20	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.588,0000	28/12/2023	Sim
21	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.457,3000	21/12/2023	Sim
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.160,0000	19/12/2023	Sim
23	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.160,0000	15/12/2023	Sim
24	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.348,0000	14/12/2023	Sim
25	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.350,0000	07/12/2023	Sim
26	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.528,9900	06/12/2023	Sim
27	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	199	Unidade	R\$ 2.329,0000	06/12/2023	Sim
28	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 2.000,0000	05/12/2023	Sim
29	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.588,0000	04/12/2023	Sim
30	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.530,0000	04/12/2023	Sim
31	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.145,0000	04/12/2023	Sim
32	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.222,0000	28/11/2023	Sim
33	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.985,0000	10/11/2023	Sim
34	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.417,8100	30/10/2023	Sim
35	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.827,7700	17/10/2023	Sim
36	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.349,5900	11/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/06/2024 14:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 07/06/2024, 12:27:15



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Assistente Administrativo - Em: 07/06/2024, 11:47:43